BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº3826 13 / OL / 1984

DECRETO Nº 4580/83 de 30 de dezembro de 1983

Dispõe sobre permissão de uso de área de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, ar tigo 39, item VI combinado com o artigo 65 Parágrafo 3º,

DECRETA,

Artigo 19 - Fica permitida a Sociedade gos do Residencial Planalto, devidamente representada, a título precário' e gratuito o uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada no Conjunto Residencial Planalto, à Av. Kubistchek, nesta cidade a saber: " A medição se inicia no vértice nº 06 canto de divisas do Conjunto Integração e Av. Presidente Juscelino Kubist chek, segue no sentido anti-horário com rumo de SE 13928'21"NW e cia de 8,31m (oito metros e trinta e um centímetros), confrontando com a área de propriedade da Agroplan até o vértice 61-PC; deste segue em curva à direita com raio de 6,00m (seis metros), ângulo Central de 74929'04" e desenvolvimento de 7,80m (sete metros e oitenta centímetros), confrontando com área de propriedade da Agroplan até o vértice 58-PT; neste deflete à esquerda e segue com rumo de NW 13934'14" SE e distância de 12,32m (doze metros e trinta e dois centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua Dr. Carlino Rossi até o vértice 63-PC; deste segue em curva à com raio de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), ângulo Central de 103956'31" e desenvolvimento de 15,42m (quinze metros e quarenta e centímetros), confrontando com a área de confluência da Rua Dr. Carlino Rossi com a Av. Presidente Juscelino Kubistchek até o vértice 65-PT; des te segue com rumo de 62929'15" NE e distância de 9,56m (nove metros e cin quenta e seis centímetros), confrontando com o alinhamento da Av. dente Juscelino Kubistchek até o vértice 06, fechando assim o perímetro. A área totaliza 246,09m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados nove decimetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á a construção de um posto policial-padrão, conforme decidido no processo administrativo nº 40.311/83, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém ser revogada a qualquer tempo des

cont. do decreto nº 4580/83 - fls. 02

de que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permis sionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por razões de dissolução da Sociedade, sem que assista direito a indenização.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manu tenção da construção, conservando o imóvel permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre a construção e utilização ou funcionalmento do posto policial, serão de responsabilidade da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeito rias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas ' em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

Artigo 69 - O prazo para conclusão das obras será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do respectivo termo.

Artigo 7º - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

30 de dezembro de 1983.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

José Rubens Barbosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

0

cont. do decreto nº 4580/83 - fls. 03

 ${\tt Registrado\ e\ publicado\ no\ Setor\ de\ Formaliz\underline{a}}$ ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

Fortunato Júnior Formalização de Atos

SI/SFA/rm